



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 040/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025 – CHAMADA PÚBLICA 001/2025.

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraná, nº 983 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 76.968.064/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL** situada à rua João Rodrigues de Oliveira -54- Centro na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná – CEP: 86.490-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.075.313/0001-34, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARBOSA**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.157.071-5 SESP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 722.503.729-34 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 237.837,90** (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	QTDE.	UND.	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
		<b>FRUTAS CONVENCIONAIS</b>				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

01	464371	Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural.	200	Kg	Semanal	4,33	866,00
02	464374	Fruta. Tipo: Abacaxi Pérola. Apresentação: Natural Orgânico.	300	Kg	Semanal	6,55	1.965,00
03	464340	Fruta. Tipo: Acerola. Apresentação: Natural.	50	Kg	Semanal	12,00	600,00
04	464456	Fruta. Tipo 1: Amora. Apresentação: Natural.	100	Kg	Semanal	15,80	1.580,00
05	464380	Fruta. Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água. Apresentação: Natural.	6000	kg	Semanal	4,00	24.000,00
06	464392	Fruta. Tipo: Goiaba Vermelha. Apresentação: Natural.	650	Kg	Semanal	7,30	4.745,00
07	464393	Fruta Tipo: Laranja Pera. Apresentação: Natural.	2000	Kg	Semanal	5,50	11.000,00
08	464398	Fruta. Tipo: Limão Taiti. Apresentação: Natural.	650	Kg	Semanal	4,00	2.600,00
09	464405	Fruta Tipo: Mamão Formosa. Apresentação: Natural.	500	Kg	Semanal	7,30	3.650,00
10	464415	Fruta. Tipo: Maracujá Azedo/ Maracujá Amarelo. Apresentação: Natural.	100	Kg	Semanal	10,00	1.000,00
11	464418	Fruta Tipo: Melancia Vermelha. Apresentação: Natural. Peso acima de 10 Kg, fresca.	900	Kg	Semanal	3,15	2.835,00
12	464422	Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural	200	Kg	Semanal	6,50	1.300,00
13	464328	Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural.	200	Kg	Semanal	26,00	5.200,00
14	464452	Fruta. Tipo: Pitaya Rosa. Apresentação: Natural. Adicional: Com Polpa Vermelha	400	Kg	Semanal	15,00	6.000,00
15	464436	Fruta. Tipo: Tangerina Poncan. Apresentação: Natural.	700	Kg	Semanal	5,55	3.885,00
16	464439	Fruta. Tipo: Uva Niágara Rosada. Apresentação: Natural.	100	Kg	Semanal	11,84	1.184,00
		<i>Subtotal</i>					<i>72.410,00</i>
		<b>FRUTAS ORGÂNICAS</b>					
17	464371	Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural Orgânico	150	Kg	Semanal	5,62	843,00
18	464374	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola. Apresentação: Natural Orgânico.	150	Kg	Semanal	8,52	1.278,00
19	464340	Fruta. Tipo: Acerola. Apresentação: Natural Orgânico.	80	Kg	Semanal	15,60	1.248,00
20	464456	Fruta. Tipo 1: Amora. Apresentação: Natural Orgânico.	80	Kg	Semanal	20,54	1.643,20
21	464380	Fruta. Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água. Apresentação: Natural Orgânico.	1000	Kg	Semanal	5,30	5.300,00
22	464392	Fruta. Tipo: Goiaba Vermelha. Apresentação: Natural Orgânica	200	Kg	Semanal	9,49	1.898,00
23	464393	Fruta. Tipo: Laranja Pera. Apresentação: Natural Orgânica	2000	Kg	Semanal	7,15	14.300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

24	464398	Fruta. Tipo: Limão Taiti. Apresentação: Natural. Orgânica	200	Kg	Semanal	5,20	1.040,00
25	467418	Fruta Tipo: Mamão Formosa. Apresentação: Natural Orgânico.	300	Kg	Semanal	9,49	2.847,00
26	464415	Fruta. Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo. Apresentação: Natural Orgânica	100	Kg	Semanal	13,00	1.300,00
27	467419	Fruta. Tipo: Melancia Vermelha. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânica	300	Kg	Semanal	4,15	1.245,00
28	464422	Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural orgânico	200	Kg	Semanal	8,04	1.608,00
29	464447	Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânica	300	Kg	Semanal	33,80	10.140,00
30	464452	Fruta. Tipo: Pitaya Rosa. Apresent: Natural Orgânica. Adicional: Com Polpa Vermelha	300	Kg	Semanal	19,50	5.850,00
31	481037	Fruta. Tipo: Tangerina Poncan. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânica	300	Kg	Semanal	7,21	2.163,00
32	464439	Fruta. Tipo: Uva Niágara Rosada. Apresentação: Natural. Orgânica	100	Kg	Semanal	15,39	1.539,00
		<i>Subtotal</i>					54.242,20
		<b>LEGUMES, VERDURAS, CONDIMENTOS E TUBÉRCULOS CONVENCIONAIS.</b>					
33	463882	Condimento. Tipo: Cebolinha E Salsa. Apresentação: Natural. 100 gr.	800	Maço	Semanal	2,50	2.000,00
34	463751	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina.	400	Kg	Semanal	4,90	1.960,00
35	463748	Legume In Natura. Tipo: Abóbora Cabotia / Japonesa.	300	Kg	Semanal	5,00	1.500,00
36	463747	Legume In Natura. Tipo: Abóbora Paulista.	200	Kg	Semanal	4,70	940,00
37	463753	Legume In Natura. Tipo: Batata Doce.	250	Kg	Semanal	4,20	1.050,00
38	463768	Legume In Natura. Tipo: Beterraba.	300	Kg	Semanal	4,60	1.380,00
39	463781	Legume In Natura. Tipo: Cebola Branca. Características Adicionais: Amarela	100	Kg	Semanal	5,30	530,00
40	463770	Legume In Natura. Tipo: Cenoura.	500	Kg	Semanal	5,00	2.500,00
41	463778	Legume In Natura. Tipo: Chuchu Verde. Caract. Adicionais: Extra. Tamanho: Grande.	100	Kg	Semanal	4,00	400,00
42	481123	Legume In Natura. Tipo: Vagem. Características Adicionais: Comum	250	Kg	Semanal	12,00	3.000,00
43	463795	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. COM CASCA.	500	Kg	Semanal	5,00	2.500,00
44	463795	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim DESCASCADA.	800	Kg	Semanal	6,20	4.960,00
45	463797	Legume In Natura. Tipo: Milho Verde. (ESPIGA COM 03 PALHAS).	500	Kg	Semanal	7,00	3.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

46	463796	Legume In Natura. Tipo: Pepino.	250	Kg	Semanal	5,00	1.250,00
47	463801	Legume In Natura. Tipo: Pepino Japonês.	250	Kg	Semanal	5,00	1.250,00
48	463809	Legume In Natura. Tipo: Pimentão Verde.	150	Kg	Semanal	7,50	1.125,00
49	463803	Legume In Natura. Tipo: Tomate Cereja.	250	Kg	Semanal	8,00	2.000,00
50	463806	Legume In Natura. Tipo: Tomate Salada. Informações adicionais: de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos.	1500	Kg	Semanal	6,50	9.750,00
51	463818	Verdura In Natura. Tipo: Acelga.	200	Pés	Semanal	3,20	640,00
52	463832	Verdura In Natura. Tipo: Alface. Espécie: Crespa. Pés de 400 gr.	850	Pés	Semanal	3,00	2.550,00
53	463830	Verdura In Natura. Tipo: Alface Americana. Pé de 400 gramas cada.	400	Pés	Semanal	3,50	1.400,00
54	470608	Verdura In Natura. Tipo: Almeirão.	400	Maço	Semanal	3,00	1.200,00
55	463837	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Maço de 350 gramas cada.	300	Maço	Semanal	4,50	1.350,00
56	463839	Verdura In Natura. Tipo: Repolho Branco / Verde.	600	Kg	Semanal	5,00	3.000,00
57	463821	Verdura In Natura. Tipo: Chicória. Maços de 400 gramas cada.	250	Maço	Semanal	3,50	875,00
58	463831	Verdura In Natura. Tipo: Couve-Flor. maços de 450 gramas cada.	350	Maço	Semanal	5,00	1.750,00
59	463822	Verdura In Natura. Tipo: Couve. maços de 400 gramas cada.	700	Maço	Semanal	3,50	2.450,00
60	463824	Verdura In Natura. Tipo: Espinafre. maços de 400 gramas cada.	150	Maço	Semanal	3,80	570,00
		<i>Subtotal</i>					<i>57.380,00</i>
		<b>LEGUMES, VERDURAS, CONDIMENTOS E TUBÉRCULOS ORGÂNICOS.</b>					
61	463886	Condimento. Tipo: Cebolinha E Salsa. Apres: Natural. Adicional: Orgânico. (100GR)	600	Maço	Semanal	3,25	1.950,00
62	463752	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Apresentação: Orgânico.	400	Kg	Semanal	6,37	2.548,00
63	463748	Legume In Natura. Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Orgânico.	300	Kg	Semanal	6,50	1.950,00
64	463747	Legume In Natura. Tipo: Abóbora Paulista. Orgânica	250	Kg	Semanal	6,11	1.527,50
65	463761	Legume In Natura. Tipo: Batata Doce. Apresentação: Orgânico.	250	Kg	Semanal	5,46	1.365,00
66	463768	Legume In Natura. Tipo: Beterraba. Apresentação: Orgânico.	150	Kg	Semanal	5,98	897,00
67	463784	Legume In Natura. Tipo: Cebola Branca. Apresentação: Orgânico.	200	Kg	Semanal	6,89	1.378,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

68	463773	Legume In Natura. Tipo: Cenoura. Apresentação: Orgânico.	300	Kg	Semanal	6,50	1.950,00
69	463779	Legume In Natura. Tipo: Chuchu Verde Apres.: Orgânico.	100	Kg	Semanal	5,20	520,00
70	481123	Legume In Natura. Tipo: Vagem. Características Adicionais: orgânica	180	Kg	Semanal	15,60	2.808,00
71	463813	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. Apresentação Orgânica. COM CASCA.	200	Kg	Semanal	6,50	1.300,00
72	463813	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. Apresentação Orgânica. DESCASCADA.	500	Kg	Semanal	8,06	4.030,00
73	463797	Legume In Natura. Tipo: Milho Verde. (espiga com 03 palhas). Orgânico	300	Kg	Semanal	9,10	2.730,00
74	463810	Legume In Natura. Tipo: Pepino. Apresentação: Orgânico.	300	Kg	Semanal	6,50	1.950,00
75	463801	Legume In Natura. Tipo: Pepino Japonês. Orgânico	300	Kg	Semanal	6,50	1.950,00
76	463812	Legume In Natura. Tipo: Pimentão Verde. Apresentação: Orgânico.	100	Kg	Semanal	9,75	975,00
77	463803	Legume In Natura. Tipo: Tomate Cereja. Orgânico	250	Kg	Semanal	10,40	2.600,00
78	463806	Legume In Natura. Tipo: Tomate Salada. Orgânico	1000	Kg	Semanal	8,45	8.450,00
79	463818	Verdura In Natura. Tipo: Acelga. Orgânico.	200	Pés	Semanal	4,16	832,00
80	463832	Verdura In Natura. Tipo: Alface Crespa. Pé de 400 gramas cada. Orgânica	400	Pés	Semanal	3,90	1.560,00
81	463845	Verdura In Natura. Tipo: Alface Americana. Apres.: Orgânica. Pés de 400 gramas cada.	350	Pés	Semanal	4,55	1.592,50
82	470608	Verdura In Natura. Tipo: Almeirão. Orgânico.	300	Maço	Semanal	3,90	1.170,00
83	463847	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Apresentação: Orgânica. Maços de 350 gramas cada.	200	Maço	Semanal	5,85	1.170,00
84	467414	Verdura In Natura. Tipo: Repolho Branco / Verde. Apresentação: Orgânica	300	Kg	Semanal	6,50	1.950,00
85	463841	Verdura In Natura. Tipo: Chicória. Apresentação: Orgânica. Maços de 400 gramas cada	200	Maço	Semanal	4,55	910,00
86	463846	Verdura In Natura. Tipo: Couve-Flor. Apresentação: Orgânica. Unidade de 450 gramas cada.	200	Unid.	Semanal	6,50	1.300,00
87	463842	Verdura In Natura. Tipo: Couve. Apresentação: Orgânica. Maços de 400 gramas cada.	450	Maço	Semanal	4,55	2.047,50
88	463843	Verdura In Natura. Tipo: Espinafre. Apres.: Orgânica. Maços de 400 gramas cada.	80	Maço	Semanal	4,94	395,20
		<i>Subtotal</i>					53.805,70
		<i>Total</i>					<b>237.837,90</b>

### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1130-000/1140-1042-3390320000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº n.º 04, de 02/04/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

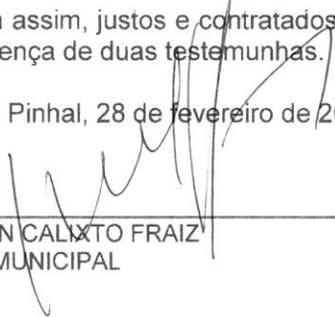
parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão do Pinhal, 28 de fevereiro de 2025.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MÁRIA APARECIDA BARBOSA  
CPF: 722.503.729-34

## TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
PATRÍCIA LOPES CORREA  
CPF/MF 058.757.679-01

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO

## GESTORA:

  
LÚCIA HELENA N. MOREIRA  
CPF/MF 023.881.729-69

## FISCAIS:

  
HAMILTON ROSA DE CASTRO  
CPF/MF 394.046.689-15  
NUTRICIONISTA

  
MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO  
CPF/MF 758.551.359-34  
PRESIDENTE DO CAE